

CASAMENTO

L. N° 6

1877/—

5  
10

Hade este livro servir para n'elle se  
 lançarem os termos de casamentos ce-  
 lebrados na Parochial Igreja de S.  
 João Baptista da Vila Brava. - Foi  
 numerado e rubricado com a fir-  
 ma que uso - Vigil. M. Barcellos -  
 E para constar sobre o presente ter-  
 mo d'encerramento digo d'abertura  
 que assigno. Vigabaria Foranea  
 da Vila Brava 31 de Dezembro 1876  
 F. Antonio Machad. Barcellos  
 Vigil. For

# Janeyro

N.º 1  
João Barboza  
e  
Roxalia Duarte

Aos oito dias do mez de Janeyro do anno de mil oitocentos setenta e sete, n'esta Igreja Parochial de S. João Baptista da Ilha Brava, Diocese de Cabo Verde, na minha presença compareceram os nubentes João Barboza e Roxalia Duarte que sei serem os proprios, com os papéis do estylo corrente, e sem impedimento algum canonico ou civil para o casamento, dispensa dos dos proclamas pelo Prelado, elle d'idade de vinte e cinco annos, solteiro, de condicção livre, natural da Ilha Brava, freguezia de S. João Baptista, onde foi baptisado do filho legitimo de Manoel Barbozal, e Mathilde Barboza, ambos naturaes da Ilha Brava, freguezia de S. João Baptista, e ella d'idade de vinte e um annos, solteira, de condicção livre, natural da Ilha Brava, filha legitima de Narciso Duarte e Libanaria Goncalves, ambos naturaes da Ilha Brava, freguezia de S. João Baptista, as quaes nubentes se receberam por marido e mulher, e o uni em matrimonio, procedendo em todo este acto conforme o rito da Sancta Madre Igreja Catholica, Apostolica, Romana; fo-

ram testemunhas que se-  
crem os proprios José Ba-  
ptista dos Santos, professor d'instan-  
ca primaria e morador no sitio  
de Pont' Alçado, e Manoel José do  
Valle sacristas d'esta freguezia e  
morador no sitio de Castello. E pa-  
ra constar haerei em duplicado es-  
te termo que depois de ser lido e con-  
ferido perante os conjuges e testemu-  
nhas, assigno só com estas por a-  
quelle seclararem não saberem cre-  
ver. Era ut supra.

José Bap.<sup>a</sup> dos Santos.

Mig.<sup>o</sup> Antonio Machado Barcellos

N.º 2. Aos dez dias do mez de Janeiro de  
João Alves, annos de mil oitocentos setenta  
e sete, n' esta Igreja Parochial de  
Maria Fria, S. João Baptista da Ilha Brava,  
civica Costa do Verde, na minha  
presença compareceram os nu-  
bentes João Alves e Maria Francis-  
co Fortes que se creem os proprios,  
com todos os officios d'estado corren-  
tes, e sem impedimento algum ca-  
nonico ou civil para o casamento;  
elle d'idade de vinte e quatro annos  
solteiro, de condicão livre, natu-  
ral da Ilha Brava, freguezia de  
S. João Baptista, onde foi bapti-  
zado, filho legitimo de Antonio  
Alves, e Maria da Lomba, com-  
munes naturaes da Ilha Brava, fre-

quexia de S. João Baptista, e ella de  
idade de vinte e um annos, solteira, de  
condicão livre, natural da Ilha  
Brava, freguezia de S. João Baptis-  
ta, onde foi baptisada, filha legitima  
de Francisco Antonio Fortes e Mar-  
tina Nobre, aquelle natural de  
Portugal, Cidade de Lisboa, e esta  
da Ilha Brava, freguezia de S. João  
Baptista; os quaes nubentes se re-  
ceberam por marido e mulher e  
os uni em matrimonio proceden-  
do em todo este acto conforme ori-  
to da Santa Madre Igreja, Catho-  
lica, Apostolica, Romana; foram  
testemunhas presentes que se creem  
os proprios Gaudencio Joaquim  
d'Almeida, negociante, e morador  
no sitio de Castello, e Christovão da  
Lomba, trabalhador e morador no  
sitio de Paul. E para constar ha-  
erei em duplicado este termo que  
depois de ser lido e conferido peran-  
te os conjuges e testemunhas com  
todas assigno si explicita da contra-  
henta seclarar não saber crever.  
Era ut supra.

João Alves

Gaudencio Joaz<sup>o</sup> de A. Viveira

Christovão da Lomba

Mig.<sup>o</sup> Antonio Machado Barcellos

N.º 3. Aos tres dias do mez de Janeiro de  
Manoel, annos de mil oitocentos setenta e sete, na  
Igreja Parochial de S. João Bap-

Barbosa e Leopoldina de Sousa e Manoel Antonio Barbosa e Leopoldina de Sousa, que sei serem os próprios, com todos os papéis do estylo corrente, e sem impedimento algum canonico ou civil para o casamento, dispensados pelo Prelado dos tres proclamas, elle d'idade de vinte e oito annos, solteiro, de condicção livre, natural da Ilha Brava, frequencia de S. João Baptista, onde foi baptisado, filho legitimo de João Antonio Barbosa, natural do Reino de Portugal, Cidade de Braga, e Maria das Chagas Baptista, natural da Ilha Brava, frequencia de S. João Baptista, e ella d'idade de vinte e tres annos, solteira, de condicção livre, natural da Ilha Brava, frequencia de S. João Baptista, onde foi baptisada, filha legitima de Manoel de Sousa, natural dos esteros, Ilha do Fayal, e Beatriz de Burgo, natural da Ilha Brava, frequencia de S. João Baptista, e quando nubentes se receberam por marido e mulher e os uni um matrimonio, procedendo em todo este acto conforme o rito da Sancta Madre Igreja, Catholica, Apostolica, Romana; foram testemunhas presentes que sei serem os proprios João de Burgo, maritimo e morador no sitio de Braga, e Joazezinho Antonio da Graça, trabalhador e morador

no sitio de Braga. E para cometas haverem em duplicado este termo que depois de ser lido e confirido perante os conjuges e testemunhas, com todo apylo, a excepção da contraheuta por declarar não saber escrever.

Era int supra  
Manoel Antonio Barbosa

João De Burgo,  
Jacinto Antonio da Graça  
O Vig. Antonio Machado Barcellos

4  
O Vig. Barcellos

ff. 4  
João Bar-  
bera e  
Marina  
Favares

em vinte e quatro dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos setenta e sete, n'esta Igreja Parochial de S. João Baptista da Ilha Brava, Diocese de Cabo Verde, na minha presença, compareceram os nubentes João Barbosa e Marina Favares que sei serem os proprios, com todos os papéis do estylo corrente, e sem impedimento algum canonico ou civil para o casamento; elle d'idade de vinte e um annos, solteiro, de condicção livre natural da Ilha Brava de S. João da Ilha de Fogo, frequencia de Nossa Senhora d'espilva, filha natural de Alema da Roxa, natural da Ilha de Fogo, frequencia de Nossa Senhora d'espilva, e ella d'idade de vinte annos, competentemente authorizada pelos seus paes, solteira, de condicção livre, natural da Ilha Brava, frequencia de S. João Baptista, filha legitima de José Favares e Maria da Lomba, ambos naturaes da Ilha

Brava, freguezia de S. João Baptista,  
os quaes nubentes se receberam por  
marido e mulher, e os uni em matri-  
monio, procedendo em todo este acto  
conforme o rito da Sancta Madre Egre-  
ja, Catholica, Apostolica, Romana,  
foram testemunhas presentes que sei-  
sarem os proprios João Alves, mari-  
timo e morador no sitio de Gova do  
Castello, e Manoel José do Valle, sacris-  
tão d'esta freguezia e morador no  
sitio do Castello. E para constar  
lavrei em duplicado este termo que de-  
pois de ser lido e conferido perante os  
conjuges e testemunhas, com todo a  
luz do sol, a excepção da escriptura por  
declaram não saber escrever. Era ut supra.

João Barbosa  
João Alves

O Vig. Antonio Maclad. Barcellos

N.º 5  
Francisco de Jesus e  
Maria de Jesus  
brade

As vinte e sete dias do mez de  
Janeiro do anno de mil e oitocentos seten-  
ta e sete n'esta Igreja Parochial  
de S. João Baptista da Ilha Brava,  
Diocese de Cabo Verde, na minha  
presença compareceram os nuben-  
tes Francisco de Jesus e Maria de Jesus  
de que sei serem os proprios, com  
todos os papéis do estado correntes, dis-  
pensados dos proclamas pelo tribu-  
do, e sem impedimento algum  
canonico ou civil para o casa-  
mento; elle d'idade de vinte e

quatro annos, solteiro, de condicção  
livre, natural da Ilha Brava, fre-  
guezia de S. João Baptista, onde  
foi baptisado, filho legitimo de  
João Antonio de Jesus e Maria de  
Borga, aquelles natural de Portu-  
gal, Ceiditas, e esta da Ilha Brava,  
freguezia de S. João Baptista,  
e ella da Ilha Brava, freguezia  
digo e ella de idade de vinte e seis  
annos, solteira, de condicção livre,  
natural da Ilha Brava, freguezia  
de S. João Baptista, onde foi baptisada,  
filha legitima de Antonio de  
Braga e Isabel Baptista, ambos na-  
turaes da Ilha Brava, freguezia  
de S. João Baptista; os quaes nu-  
bentes se receberam por marido e  
mulher e os uni em matrimonio  
procedendo em todo este acto con-  
forme o rito da Sancta Madre E-  
greja, Catholica, Apostolica, Ro-  
mana; foram testemunhas presen-  
tes que sei serem os proprios Antonio  
da Silva trabalhador e morador no  
sitio de S. Antonio, e Manoel José  
do Valle sacristão d'esta freguezia  
e morador no sitio do Castello. E  
para constar lavrei em duplicado  
este termo que depois de ser lido e  
conferido perante os conjuges e tes-  
timunhas, assi que somente com  
estas por aquelles declararem não  
saberem escrever. Era ut supra.  
Antonio de Silva

O Vig. Antonio Machado Barcellos

N.º 6  
Joaquim da Costa e Roxa e Maria da Costa e Roxa  
As vinte e nove dias do mez de Janeiro do anno de mil e trezentos e setenta e sete, n'esta Igreja Parochial de S. João Baptista da Aldea Brava, Diocese de Trancoso Verde, na minha presença, compareceram os nubentes Joaquim da Costa e Roxa e Maria que se creem os proprios, com todos os papeis do estylo corrente, dispensados dos seus proclamas pelo Phebad, e sem impedimento algum canonico ou civil para o casamento; elle d'idade de vinte e oito annos, solteiro, de condicao livre, natural do Reino de Portugal, frequencia de Nossa Senhora do Carmo sem o Bempico, filho legitimo de Antonio Joaquin da Costa e Joana Mathilde, ambos naturais do Reino de Portugal, Cintra; e ella d'idade de vinte e tres annos, solteira, de condicao livre, natural da Aldea Brava, frequencia de S. João Baptista onde foi baptizada, filha legitima de Libanio de Braga e Maria da Roxa, ambos naturaes da Aldea Brava, frequencia de S. João Baptista; os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e se uniu em matrimonio, procedendo em todo este acto conforme o rito da Sancta Madre Igreja, Canonica, Apostolica, Romana; foram

6  
O Vig. Antonio Machado Barcellos  
testimunhas presentes que se creem os proprios Joao Joa Maria negociante e morador no sitio de Castello e Joao Maria da Cruz negociante e morador no sitio de Castello. E para constar levei em duplicado este termo que depois de ser lido e conferido perante os conjuges e testemunhas, com todos assigno a excepção da, contentamento por declarar não saber escrever. Era ut supra

João Joa Maria  
João Maria da Cruz  
O Vig. Antonio Machado Barcellos

N.º 7  
Joaquim d'Oliveira e Carlota de Jesus Monteiro  
Marco  
As vinte dias do mez de Março do anno de mil e trezentos e setenta e sete, n'esta Igreja Parochial de S. João Baptista da Aldea Brava, Diocese de Trancoso Verde, na minha presença, compareceram os nubentes Joaquim d'Oliveira e Carlota de Jesus Monteiro, que se creem os proprios, com todos os papeis do estylo corrente, dispensados dos seus proclamas pelo Phebad, e sem impedimento algum canonico ou civil para o casamento; elle d'idade de quarenta annos, viuvo de Maria Constante d'Oliveira, de condicao livre, natural do Reino de Portugal, Vila de Santarem, filho legitimo de Antonio d'Oliveira e Maria de Figueiredo, ambos naturaes do Reino de Por-

Tagal, Villa de Santarom; e ella de  
idade de vinte e dois annos, solteira,  
de condicao livre, natural da Ilha Bra-  
va, frequencia de S. Joao Baptista, onde  
foi baptizada, filha legitima de Jo-  
aquin Antonio Monteiro e Victoria Faria  
Monteiro, aquelle natural de Lisboa,  
e esta da Ilha Brava, frequencia de  
S. Joao Baptista; os quaes nubentes se  
receberam por marido e mulher e os  
uni em matrimonio, procedendo em  
todo este acto conforme o rito da Sancta  
Mae Egreja, Catholica, Apostolica,  
Romana; foram testemunhas presen-  
tes que sei serem os proprios Jose Faria  
d'Andrade, proprietario e morador mes-  
mo de Pont'Alchada, e Geras Jose d'Almeida  
negociante e morador no sitio de Pont'  
Alchada. E para constar laurei em  
duplicado este termo que depois de ser  
lido e conferido perante os consuges e  
testemunhas com todo assigno. Era ut supra

João Aguiar de Almeida  
Charles de Jesus Coutinho  
Jose Faria d'Andrade

O Vig. Antonio Machado Barcellos

Junho

N.º 1  
Nos dezessete dias do mes de junho do  
anno de mil oitocentos e setenta e se-  
tilha e Baptista da Ilha Brava, Diocese de  
Lisboa Cabo Verde, na minha presen-  
ca, os que compareceram os nubentes Geras da

Martins

7  
O Vig. M. Machado  
Silva Costa e Leopoldina Jose' Martins,  
que sei serem os proprios, com todos  
os papeis de estylo corrente, e sem  
impedimento algum, concenno no ci-  
vil para o casamento; elle d'idade de  
vinte e tres annos, solteiro, de con-  
dicao livre, natural da Ilha Brava,  
frequencia de S. Joao Baptista  
onde foi baptizado, filho legitimo de  
Jorge da Silva Costa e Joanna Duarte,  
ambos naturais da Ilha Brava,  
frequencia de S. Joao Baptista; e ella  
de idade de vinte e tres annos, soltei-  
ra, de condicao livre, natural  
da Ilha Brava, frequencia de  
S. Joao Baptista onde foi baptizada,  
filha legitima de Jose' Maria Mar-  
tins e Maria Baptista, ambos na-  
turais da Ilha Brava, frequencia  
de S. Joao Baptista; os quaes nu-  
bentes se receberam por marido  
e mulher e os uni em matri-  
monio procedendo em todo este acto  
conforme o rito da Sancta Mae  
Egreja, Catholica, Apostolica,  
Romana; foram testemunhas pre-  
sentes que sei serem os proprios  
Jose' Baptista dos Sanctos, profes-  
sor d'instrucao primaria e mo-  
rador no sitio de Pont'Alchada, e  
Manoel Jose' do Valle, sacristao  
d'esta Egreja Parochial e mo-  
rador no sitio de Castello. E pa-  
ra constar laurei em duplicado  
do este termo que depois de ser lido

e conferido perante os conjuges e testi-  
munchas assignados com estas por a-  
quelles declararem não saber e cre-  
ver. Era ut supra.

Jose Baptista dos Santos  
Manoel Jose de Valle  
O Vigario substituto Joas Rodrigues da Fonseca

f. 9  
Antônio do  
Quarte  
e  
Carlota  
da Hora

Em vinte e sete do mez de Junho  
do anno de mil oitocentos setenta e  
sete n' esta Igreja Parochial de S.  
João Baptista da Ilha Brava, Dio-  
cese de Cabo Verde, na minha pre-  
sença compareceram os nubentes  
Antônio Duarte e Carlota da Hora  
que sei serem os proprios, com todos  
os proprios do estylo corrente, e sem  
impedimento algum canonico ou  
civil para o casamento; elle d'idade  
de vinte e dois annos, solteiro, de  
condição livre, natural da Ilha  
Brava, freguesia de S. João Baptis-  
ta onde foi baptisado, filho legi-  
timo de Marcelino Duarte e Anna  
Ferreira ambos naturaes da Ilha  
Brava, freguesia de S. João Bap-  
tista; e ella d'idade de vinte an-  
nos devidamente authorizada pelo  
seu pae, solteira, de condição li-  
vre, natural da Ilha Brava, fre-  
guesia de S. João Baptista onde foi  
baptisada, filha legitima de An-  
tonio da Hora e Genoveva de Bur-  
go, ambos naturaes da Ilha Bra-  
va, freguesia de S. João Baptista,

8  
O Vig. substituto

os quaes nubentes se receberiam por mari-  
do e mulher e os uniu em matrimonio,  
procedendo em todo este acto conforme o  
rito da Sancta Madre Igreja, Catholi-  
ca, Apostolica, Romana; foram tes-  
timunchas presentes que sei serem os  
proprios Alfredo da Cunha Dantas  
negociante e morador no sítio de Cas-  
tello, e Manoel Jose de Valle sa-  
cristão d' esta Igreja Parochial e mo-  
rador no sítio de Castello. E para  
cometer laço e sem duplicado, este  
termo que depois de se lido e  
conferido perante os conjuges e  
testimunchas assignados com estas  
por aquelles declararem não sa-  
ber e crever. Era ut supra.

Alfredo da Cunha Dantas  
Manoel Jose de Valle  
O Vigario substituto Joas Rodrigues da Fonseca

f. 10  
João  
bau  
e  
Hora de  
Valle

Em trinta dias do mez de Junho do  
anno de mil oitocentos setenta e  
sete n' esta Igreja Parochial de  
S. João Baptista da Ilha Brava,  
Diocese de Cabo Verde, na minha  
presença compareceram os nuben-  
tes Jose Gibau e Hora de Valle que  
sei serem os proprios, com todos os  
proprios do estylo corrente e sem  
impedimento algum canonico ou  
civil para o casamento; elle d'e-  
dade de quarenta e dois annos, sol-  
teiro, de condição livre, natu-  
ral da Ilha Brava, freguesia

de Nossa Senhora do Monte onde foi baptisado, filho legitimo de Sebastião Giban e Anna de Bargo ambos naturaes da Ilha Brava, freguezia de Nossa Senhora do Monte, e ella d'idade de vinte e dois annos, solteira, de condicção livre natural da Ilha Brava, freguezia de S. João Baptista onde foi baptisada, filha legitima de Antonio José do Valle e Martiniana Pereira da Silva ambos naturaes da Ilha Brava, freguezia de S. João Baptista; os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Sancta Madre Igreja, Catholica, Apostolica, Romana, foram testemunhas presentes que se fizeram os proprios Theophilo José das Neves Leitão, proprietario e morador no sítio do Castello, e Manoel José do Valle sacerdote d'esta Igreja Parochial, e morador no sítio do Castello. E para constar lavrousem duplicado este termo que depois de ser lido se conferido perante os conjuges e testemunhas assignado e com rectas por aquelles declararem não saber escrever. Era ut supra.

Theophilo José Neves  
 Manoel José do Valle  
 Theophilo José Neves

11  
 Ant.  
 Lamas  
 Leopold.  
 dina Ro.  
 drigue  
 74  
 4832

Julho

nos quatro dias de mez de julho do anno de mil oitocentos e vinte e sete n'esta Igreja Parochial, de S. João Baptista da Ilha Brava, Diocese do Cabo Verde, na minha presença compareceram os nubentes Antonio Ignacio Lamas Junior e Leopoldina Rodrigues que se fizeram proprios, sem todos os papeis de estado, e sem impedimento algum canonico ou civil para o casamento; elle d'idade de vinte e tres annos, solteiro, de condicção livre, natural da Ilha de Santo Antão, freguezia de Nossa Senhora do Roxario, onde foi baptisado, filho natural, de Roxa de Lima, natural da Ilha de Santo Antão, freguezia de Nossa Senhora do Roxario; e ella d'idade de idade de trinta e tres annos, solteira, de condicção livre natural da Ilha Brava, freguezia de S. João Baptista onde foi baptisada, filha legitima, de Antonio José Rodrigues e Maria Roxaria, de Bargo ambos naturaes da Ilha Brava, freguezia de S. João Baptista; os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uniu em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Sancta Madre Igreja, Catholica, Apostolica, Romana; foram testemunhas presentes que se se

sem os proprios Theophilo José das  
Seves Leitão, proprietario e moran-  
do no sitio do Castello, e Manoel  
José do Valle, sacristão desta Paro-  
chial Igreja, e moradores no sitio do  
Castello. E para constar lavrou-se  
em duplicado este termo que de-  
pois de ser lido e conferido pre-  
sente os conjuges e testemunhas  
com todos assignos, e occupação  
da contrahentia por declarar não  
saber escrever. Era no supra

Ante mim Egnacio Lemos Juiz  
Theophilo José Leitão  
Manoel José do Valle  
Egnacio interino João Rodrigues da Fonseca

N. 12 No vinte dias do mez de julho de mil oitocentos e setenta e sete, nesta Igreja Paro-  
chial de San João Baptista da Ilha Bra-  
va e Jorua, Diocese de Cabo Verde, na minha presen-  
ça e de sença compareceram os nubentes, João Gon-  
çalves e Francisca de Sampaio Barbosa, que  
são de seu e proprios, com todos os papeis  
de estado correctos e sem impedimento al-  
quem civil ou canonico para o casa-  
mento, elle, filho legitimo de João Gonçal-  
ves e Constantina da Louzada, e ella, na-  
tural de Isabel Duarte, ambos solteiros,  
de condicao livre, naturas desta ilha e  
freguezia de San João Baptista, onde foram  
baptisados: este, d'idade de quarenta e  
dois annos, aquella de vinte e quatro, os quaes  
nubentes se receberam por marido e mu-  
lher e osuni em matrimonio, procedendo

em todo este acto, conforme o rito da Santa Ma-  
dre Igreja, Catholica, Apostolica, Romana. -  
Tornou lertimembas presentes qua sei seram  
os proprios Theophilo José das Seves Leitão, pro-  
prietario e Manoel José do Valle. Sacristão  
desta Parochial Igreja, moradores no sitio  
do Castello desta freguezia. E para constar la-  
vrou-se em duplicado este termo que depois de ser  
lido e conferido presente os conjuges e testemu-  
nhas com estes assignos por de clararem os con-  
trahentes não saberem escrever. Era no supra

Manoel José do Valle  
Egnacio interino João Rodrigues da Fonseca

N. 13 Nos nove dias do mez de julho de mil oitocen-  
tos e setenta e sete, nesta Igreja Parochial  
de San João Baptista da Ilha Brava, Dio-  
cese de Cabo Verde, na minha presença e  
de sença compareceram os nubentes, João Theophilo  
e Mathilde Duarte, que são de seu e proprios,  
com todos os papeis de estado correctos  
e sem impedimento algum canonico ou  
civil para o casamento, elle, filho legitimo  
de João Theophilo de Pruzo e Francisca de  
Santo, ella legitima de João Duarte e  
Rosa Duarte, ambos solteiros, de condicao  
livre, naturas desta ilha e freguezia de  
San João Baptista, onde foram baptisados, este,  
de vinte e tres annos de idade, aquella de  
idade tambem de vinte e tres annos, os quaes  
nubentes se receberam por marido e mu-  
lher e osuni em matrimonio, procedendo  
em todo este acto conforme o rito

da Sancta e Madre Igreja, Catholico  
e Apostolico, Romano. Foram  
testemunhas presentes, que sei de  
seus proprietarios, Joze Baptista  
dos Sanctos, professor d'interro-  
cação primaria nesta villa e morador no li-  
tio de Ponta eschada, e Manuel que do  
Valle, sacristão desta freguesia, mora  
da modesto do Castello. E para constar  
lavrei em duplicado e intertenho, que depois  
de ter lido e conferido perante os con-  
juges e testemunhas, com todos os artigos  
e excepção da contractante por declara-  
rão não saber escrever. Era ut supra.

Joze Baptista dos Sanctos.

Em tempo de fora que o nubente tambem não sabe escrever

Manoel José do Valle

Miguel Antonio, João Rodrigues, de tração

N.º 14 Aos doze dias do mez de Setembro de mil  
e oitocentos e setenta e sete, nesta Igreja  
Paroquial de São João Baptista  
da Ilha Brava, Diocese de Cabo Verde,  
na minha presenca compareceram  
os nubentes João Lobo de Lima e Ma-  
ria Rodrigues, que sei de seus prop-  
rietarios, com todos os papeis de estylo corren-  
tes e sem impedimento algum canonico  
ou civil para o casamento, elle, filho  
legitimo de Bartholomeus Lobo  
de Lima e Maria das Dons, alferades na-  
tural da ilha do Fogo, freguesia  
de Nossa Senhora d'Agueda, onde foi  
Baptista, de idade de vinte e um an-  
nos; ella, filha legitima de Ca-

de Rodrigues e Domingos da Lomba,  
natural da Ilha Brava, freguesia  
de São João Baptista, onde  
foi Baptista, de idade de trinta  
e quatro annos, os quaes nubentes  
se receberam firmados e intertenho  
e os unis em matrimonio, procedendo  
em todo o extracto conforme o rito da  
Sancta e Madre Igreja Catholica e Apo-  
stolica, Romano. Foram testemunhas  
presentes, que sei de seus proprietarios, The-  
ophilo José das Neves Leitão, proprie-  
tario, e Manuel José do Valle, sacris-  
tão desta freguesia, ambos moradores  
no sitio do Castello. E para constar  
fizem duplicado e intertenho que depois  
de ter lido e conferido perante os con-  
juges e testemunhas, com todos os artigos  
e excepção da contractante por declara-  
rão não saber escrever. Era ut supra.

Joze Lobo de Lima

Miguel e M.º de Bravello

Manoel José do Valle

Miguel Antonio, João Rodrigues da Tração

N.º 15 Aos doze dias do mez de Setembro de mil e oitocentos  
e setenta e sete, nesta Igreja Paro-  
quial da Ilha Brava, Diocese de Cabo Verde,  
na minha presenca compareceram  
os nubentes, elle, natural  
de São João Baptista, de idade de vinte e um an-  
nos; ella, filha legitima de Ca-

idade de vinte e tres annos, filho legitimo  
mo de Francisco Antonio da Luz e Maria  
e Antonia Roza de Brito, natural  
da ilha de São Nicolau, freguesia  
de Nossa Senhora do Rozario,  
onde foi baptisado, ella de vinte e qua-  
co annos d'idade, filha legitima de  
Antonio dos Anjos Tavares, e Maria  
Joze das Mercês, ambos fidei natural da  
Portugal e a mais desta ilha, ambos con-  
trahentes, da qual se trata de condicão livre,  
e gada, se receberam por marido e mu-  
lher e os uniu em matrimonio, por se de-  
r em todo este acto conforme o rito  
da Sancta e Madre Igreja Catholica,  
apostolica Romana. Foram  
testemunhas presentes, que se seram  
os proprios Francisco de Paula Roza,  
negociante estabelecido na cidade de  
São Paulo, actualmente residente nes-  
ta ilha e o Delgado da Junta da  
Saude Joze e Antonio da Viablay,  
moredo da mesma cidade. E para con-  
star laorei em duplicado este termo  
que depois de lido e conferido perante  
os conjugues e testemunhas con-  
trao assignar, a excepção da contra-  
hente por declararem saber e creder

Era M. Superior  
Francisco de Paula Roza  
M. Superior Francisco Antonio da Luz  
Joze e Antonio da Viablay  
M. Superior Joze e Antonio da Viablay

Outubro.

N.º 16. No primeiro dia do mes d'Outubro de mil e oitenta e setenta e sete, nesta Igreja Parochial de  
São João Baptista da ilha Praya, Diocese  
de São Paulo, na minha presença, compa-  
rada e receram os nubentes Luiz Fernandes Rosa  
da Silva Costa, que se sabem os proprios, com  
todas as papeis obstatylos e corretyos e sem impedi-  
mento algum canonico ou civil, foy o cada  
nubente, elle de idade de trinta e um annos,  
viuvo que ficou, de estadia da Graça, natu-  
ral desta ilha e freguesia, onde foi baptisado, e  
condicão livre, solteiro, ella de trinta annos  
de idade, filha legitima de Pedro da Silva  
Costa e Joanna Duarte, natural desta ilha  
e freguesia, onde foi baptisado, solteiro de  
condicão livre, os quaes nubentes se rece-  
bam por marido e mulher e os uniu em ma-  
trimonio, procedendo em todo este acto con-  
forme o rito da Sancta e Madre Igreja Catho-  
lica, apostolica Romana. Foram testemu-  
nhas presentes Boaventura e Antonio e  
Herminio Joze Pereira, casados e residentes  
nesta povoação. E para constar laorei em  
duplicado este termo que depois de lido e confe-  
rido perante os conjugues e testemunhas con-  
trao assignar, a excepção da contra-  
hente por declararem saber e creder

Boaventura e Antonio,  
Joze Antonio Fernandes,  
Herminio Joze Pereira,  
M. Superior Joze Rodrigues da Saude e





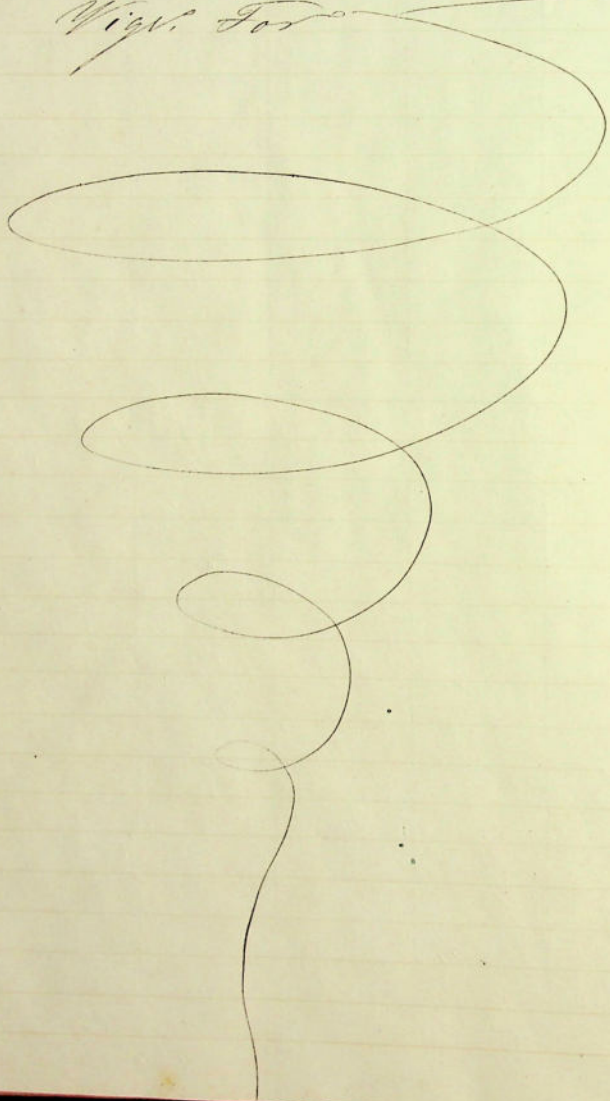
que dei seram as proprias, jaé o Maria d'Alto  
vedo, maritimo, e foi o mesmo José Coelho,  
mestre de Capella desta freguezia, residen-  
te nesta povoação. E para comtudo laorá  
em duplicado este termo, que depois de lido  
e conferido perante as partes, todquo con-  
as legitimadas. Era ut supra

P. Vig. e D. M. de S. J. de S. J.  
José Maria P. de S. J.  
Guilherme José Coelho

Visto e examinado. Os assentos, a bem que achamos mui-  
to, em harmonia com o termo que regula o serviço  
de registos parochiaes, estas, todavia, repletos de re-  
peticões, superfuaes e anteditas. Assim, por cada  
a parte a repetição sempre de - elle, do teiro,  
de condicão livre natural da dha Brava, fre-  
quiza de d. João Baptista, e da solteira de  
condicão livre natural da dha Brava, fre-  
quiza de d. João Baptista. - o que pode ser ex-  
pressa com a maior clareza e diligencia por este  
formos: ambos solteiros, naturas, desta ilha  
e freguezia. Deve se sempre fazer menção  
das dispensas concedidas pelo <sup>1.º</sup> Prelado  
no obispo do assento e não d' margem. -  
Iha Brava, 1 de fevereiro de 1884. -  
P. João Rodriguez de S. J. de S. J. Vig. e D. M. de S. J.

Visto em visita. Trupia de S. João Baptista,  
ta, 29 de fevereiro de 1884.  
Ideo, Bernardo José de S. J. de S. J.  
Vig. e D. M. de S. J.

Contem este livro seisenta e mais  
folhas que todas foram numerada-  
das e rubricadas com a firma  
que uso = P. Vigor. e M. Barcellos = E  
para constar hauei o present  
termo d'encerramento que assi-  
gno. Vigoraria Franca da J.  
Mha Brava 31 de Dezembro 1876  
P. Antonio Machado Barcellos  
Vigor. For



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

REG  
CAS  
L  
1